

PROJETO DE LEI Nº 53/2019

Autor: Comissão Executiva

Súmula: Inclui artigo na Lei Municipal nº 1774, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e institui o Plano de Cargos e Salários do Poder Legislativo Municipal da Lapa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal nº 1774, de 31 de março de 2004, o artigo 9º, com a seguinte redação:

“Art. 9º - Para fins de progressão por merecimento de servidor, que trata o artigo 61, inciso III, alínea “J”, da Lei 1773, de 31 de março de 2004, limita-se no Poder Legislativo Municipal em até 900 (novecentas) horas de cursos realizados no período”.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Câmara Municipal da Lapa, em 12 de junho de 2019.



ACYR HOFFMANN
1º Secretário



ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente